



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

PARECER DE REGULARIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-071201 – CPL/PMM

ENTIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

FINALIDADE: Emissão de Parecer

ORIGEM: *Pregão Presencial nº 9/2016-071201 – CPL/PMM.*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS SEM CONDUTOR.

Eu, Zilma do Socorro Moraes Martins, Contadora CRC/PA 017302/O-6, responsável pelo Controle Interno do Município de Muaná – Pará, nomeada nos termos da Portaria nº 012/2013 de 01 de janeiro de 2013, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o Pregão em epígrafe, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

DA ANÁLISE E PARECER:

De início, em análise ao processo em tela, verificou-se que para abertura do procedimento foi apresentado na fase Interna:

- Solicitação da despesa com relação dos materiais requisitados (Termo de Referência);
- Autorização do Chefe do poder executivo para abertura do processo licitatório;
- Cotação de Preços (3 cotações);
- Valor de referência para realização da fase de lance do certame;
- Indicação da existência da previsão orçamentária face à despesa estimada;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Autorização para autuação;
- Foi constatado o termo de autuação;
- O ato de nomeação da equipe de pregoeiro e da CPL;
- Minuta do edital;
- Parecer jurídico.

Quanto à fase externa do procedimento, foi constatado que:

- O Edital apresentou também termo de referência e seus anexos;
- Publicação dos atos conforme determina o art. 4º inciso V da Lei 10.520/02;
- Acompanha a ATA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

Contudo o presente procedimento foi dado como DESERTO, em virtude do não comparecimento de interessados ao fornecimento dos produtos constantes no objeto do termo de referência.

Nesse sentido a coordenadoria recomenda que faça uma nova publicação no objeto acima citado, caso haja interesse da administração.

É o Parecer.

Muaná (PA) 01 de Agosto de 2016.


Zilma do Socorro Moraes Martins
Coordenadora de Controle Interno